

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

No presente instrumento particular de Contrato, são partes: de um lado, a **Secretaria de Projetos Especiais - SEPE**, criada pela Lei Municipal n.º _____, de ____ de _____ de _____, com sede estabelecida à sediado no Cais do Apolo, n.º. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 10.565.000/0001-92, neste ato representada conjuntamente, pela Secretária de Projetos Especiais, **MARÍLIA DANTAS DA SILVA**, brasileira, engenheira, nomeada através da Portaria n.º ____/____, publicada no DOM edição n.º ____ de ____ de ____ de _____, pela Chefe de Gabinete, **GABRIELA BUARQUE**, brasileira, engenheira, nomeada através da Portaria n.º ____/____, publicada no DOM edição n.º ____ de ____ de ____ de _____, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **ADRIANO FREITAS FERREIRA**, brasileiro, [formação], nomeado através da Portaria n.º ____/____, publicada no DOM edição n.º ____ de ____ de ____ de _____, ao final, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa _____, com sede à _____, n.º _____, no bairro de _____, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente na cidade do _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**; as quais, devidamente qualificadas, resolvem firmar o presente Contrato, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o Processo Licitatório n.º 001/2026 aberto através do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026 – GC 002 - SEPE RECIFE, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas em ____/____/____, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste presente contrato o Fornecimento de Equipamentos e Materiais, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio n.º 920576/2021, em 02 (dois) lotes, totalizando 30 (trinta) itens, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana da SEPE RECIFE/PE, LOTE _____, conforme tabela abaixo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Secretaria solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 111, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/21

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os riscos decorrentes da execução contratual devem ser suportados pelas respectivas partes de acordo com o quadro do Mapa de Risco.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital, anexos a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A garantia da fiel e efetiva execução deste Contrato deve ser efetuada conforme o art.96, parágrafos 1º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato** previsto no art. 98 da citada Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme regra estabelecida no §3º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, se a modalidade de garantia escolhida pela **CONTRATADA**, for o seguro-garantia, o prazo para apresentação da respectiva garantia será de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO QUARTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Sexto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

- b) Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A modalidade **seguro-garantia** somente será aceita se a referida contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria, ficando estabelecido o prazo de 01 (um) mês para apresentação do seguro garantia, após a homologação do certame, a contar da data de notificação por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia em **dinheiro** deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na conta do **Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 8004-7, CNPJ nº 10.565.000/0001-92**, de acordo com art.96, § 1º, inc I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na hipótese de ocorrência do disposto no Art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia adicional equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor

da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, podendo optar pelas modalidades previstas no Art. 96 da mencionada lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A restituição dos valores garantidores deste Contrato ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos no Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura do Termo Detalhado de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devolverá a garantia prestada, desde que não haja ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 618 do Código Civil c/c § 6º do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Durante a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** reforçará a garantia referida nesta cláusula de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente de, **pelo menos, 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e aditivos, se os houver.**

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contratado da execução contratual, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajuste aplicável, que será o IPCA (art. 2º, III, do Decreto Municipal n.º 37.817/24), conforme disposto no subitem 12.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito, ainda às penalidades previstas no item 16 do Termo de Referência anexo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife e de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____